

## PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO A DISTÂNCIA

Ano Letivo 2019-2020 – 3º Período

De forma a intervir positivamente no atual contexto de emergência pública, o Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior definiu um Plano de Ação Pedagógica para o 3º Período do ano letivo 2019-2020 assente na integração das tecnologias de informação e comunicação nos processos de ensino e aprendizagem como meio para que todos tenham acesso à educação.

Com os avanços dos sistemas tecnológicos, pensamos que a configuração de ambientes virtuais de aprendizagem, pedagogicamente integrados e acessíveis aos participantes no processo educativo, pode constituir uma alternativa de qualidade para os alunos impossibilitados de frequentar presencialmente a escola.

Assim, enquanto as escolas estiverem encerradas, a comunidade educativa é mobilizada para uma modalidade de ensino a distância de modo a garantir o *continuum* do desenvolvimento do capital humano dos seus alunos.

Porque se trata de pôr em funcionamento um sistema diverso de organização de espaço, tempo, metodologias e instrumentos, este é essencialmente um Plano de Ensino a Distância (E@D) e irá sendo ajustado à medida que os intervenientes, sejam professores ou alunos, tenham uma relação positiva e produtiva com os instrumentos e as metodologias de trabalho. Por outro lado, sendo um plano para todos os alunos, não poderemos esquecer o seu quadro de aplicação: a educação inclusiva, o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e as *Aprendizagens Essenciais*.

Nesta situação, o Agrupamento tomou algumas decisões com base em 4 pressupostos principais: (i) segurança da informação; (ii) comunicação fluida entre todos os membros desta comunidade educativa e entre as suas diversas estruturas; (iii) partilha e colaboração online; (iv) facilidade de gestão e manutenção.

1. O Agrupamento já utiliza o Office/Microsoft 365 em algumas das suas funcionalidades, nomeadamente o correio eletrónico institucional dos docentes e dos não docentes, no domínio *esmaior.pt*, sendo que alguns professores trabalham já com os alunos na plataforma Teams.

2. Procedeu-se entretanto à criação no domínio *alunos.esmaior.pt* de e-mails individuais dos alunos, organizados por turma/ano como grupos de segurança compatível com correio.

3. Procurou-se agora refletir a organização dos grupos *office* de professores e de alunos na aplicação Teams.

4. A criação de ambientes propícios ao trabalho colaborativo entre docentes e alunos é o trabalho essencial neste momento. Assim, no Teams:

4.1 Os professores puderam já trabalhar no ambiente de conselho de turma e poderão agora fazê-lo ao nível do grupo disciplinar e de departamento;

4.2 Os Diretores de Turma estão a proceder à integração dos alunos numa equipa, o que potencia a colaboração ao nível do conselho de turma e a boa gestão e planeamento curricular;

4.3 Também é possível a abertura de canais por disciplina;

4.4 A estrutura do Teams permite operacionalizar e partilhar *online* ferramentas e recursos diversos;

4.5 Podem ser apresentadas tarefas específicas e adequadas para dar resposta às medidas inclusivas;

4.6 Outros dispositivos tecnológicos podem ser mobilizados para otimizar a interação com alunos, de que são exemplo: *email*, *moodle*, *whatsapp*, *blogues*, *zoom*, *escola virtual*, *aula digital*.

5. Organização do horário das turmas:

5.1 O horário da turma decorre em modo síncrono e assíncrono; a distribuição das sessões síncronas ao longo da semana deverá ser equilibrada.

5.2 Cada tempo em modo síncrono deverá ser registado no calendário-teams e não poderá ter uma duração superior a 45 minutos.

5.3 A mancha horária semanal da turma mantém-se na sua globalidade, introduzindo-se no Ensino Básico os ajustamentos necessários para que as sessões síncronas não colidam com a emissão das sessões “Estudo Em Casa”.

5.4 Os Conselhos de Turma/Docentes definem para cada disciplina os tempos síncronos semanais: 45 minutos no Ensino Básico; 1/3 do tempo curricular no Ensino Secundário. A carga horária assíncrona é gerida por cada docente.

5.5 No Ensino Básico poderá realizar-se, ao longo do período, uma sessão síncrona de 45 minutos nas disciplinas de Oferta Complementar, Cidadania e Desenvolvimento e Educação Moral e Religiosa Católica.

5.6 No Conselho de Turma/Docentes, além das sessões síncronas a estabelecer com a turma, para os alunos com medidas seletivas devem ser definidas estratégias de articulação entre o diretor de turma/docente titular de turma, os professores titulares, professores coadjuvantes e/ou professores da educação especial, de modo a garantir que os alunos com medidas seletivas possam, na medida do possível, usufruir de um reforço de 45 minutos em sessões síncronas às disciplinas em que era prestado presencialmente apoio.

5.7 O Conselho de Turma/Docentes, após definição de estratégias entre os vários intervenientes no Plano Educativo Individual, deverá estabelecer para os alunos que usufruem de medidas adicionais um horário em que conste as sessões síncronas a estabelecer, bem com os docentes responsáveis pelas mesmas.

5.8 Para cada turma devem ser estabelecidas estratégias de comunicação com os alunos que não possuem conectividade ou equipamentos e indicado o docente responsável pelo acompanhamento dos mesmos.

5.9 Igualmente, o Diretor de Turma/Docente Titular de Turma deve procurar estabelecer contactos com o SPO e com as entidades externas ao Agrupamento que acompanhavam os alunos da turma nas diferentes valências terapêuticas, de modo a aferir se o referido acompanhamento pode ser realizado à distância.

5.10 Para posterior monitorização, a EMAE deverá ter conhecimento dos horários, meios de comunicação e responsáveis pelo acompanhamento dos alunos com medidas seletivas e adicionais.

5.11 Os sumários de todas as atividades realizadas são registadas no programa E360, anotando-se o meio de comunicação utilizado.

5.12 Sempre que possível, a hora destinada a DTT é uma sessão síncrona destinada ao acompanhamento das atividades letivas e do bem-estar dos alunos.

5.13 O diretor de turma/docente titular de turma coordena o trabalho semanal e garante o contacto com os pais/encarregados de educação.

6. Equipa de Apoio ao Plano de Ação:

6.1 É constituída uma equipa de apoio tecnológico e pedagógico para acompanhar e apoiar os professores.

6.2 Integram a equipa: Eduardo Caldas, Gil Carvalho, Elisabete Rei, Carlos Lima, Isabel Barros, Fátima Rocha, Fátima Lopes, Elisabete Rodrigues, Glória Torres.

7. As bibliotecas disponibilizarão um serviço de atendimento síncrono para alunos e professores (em horário a definir) e manterão os habituais canais de comunicação (assíncrona) para divulgação de recursos digitais e iniciativas à distância decorrentes dos projetos que agora não podem ser desenvolvidos em presença.

8. Estrutura de coordenação pedagógica

8.1 Os coordenadores de departamento e os diretores de curso superintendem no acompanhamento do processo no âmbito do trabalho colaborativo (TC).

9. Disposições finais

9.1 Tendo em conta que o 3º período tem início no dia 14 de abril, o Conselho Pedagógico, reunido a 13 de abril, atualizou e ratificou este plano de ação.

9.2 Para garantir a consistência e a harmonia da implementação deste plano, realizam-se, sequencialmente, nos primeiros dias do 3º período, sessões de trabalho cooperativo no âmbito dos departamentos, dos conselhos de turma/docentes e dos diretores de turma com os respetivos grupos-turma, como consta da Comunicação Interna nº 33, de 8/4/2020.

Este Plano de organização do trabalho a distância foi aprovado pelo Conselho Pedagógico na sua reunião de 13 de abril de 2020.

Posteriormente, a dia 30 de abril, o Conselho Pedagógico aprovou um aditamento a este Plano e que consta do ponto 10.

10. O Decreto-Lei nº 14-G/2020, de 13 de abril, define um conjunto de medidas excecionais nomeadamente as que dizem respeito à realização e avaliação das aprendizagens de modo a assegurar a continuidade do ano letivo de 2019/2020, de uma forma justa, equitativa e a mais

normalizada possível. Nesse sentido, dispõe o n.º 2 do Artigo 7.º para o ensino básico e do Artigo 8.º para o ensino secundário que:

As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3.º período, independentemente da modalidade utilizada, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

10.1 Nessa conformidade mantêm-se em vigor os referenciais da avaliação aprovados pelo Conselho Pedagógico para o ano letivo corrente, sendo a avaliação sumativa final a expressão de um juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas por cada aluno ao longo do ano.

10.2 Nesse sentido, os conselhos de departamento curricular poderão apresentar propostas de ajustamentos que permitam contemplar particularidades decorrentes do contexto de ensino a distância, valorizando o esforço manifestado pelos alunos e as aprendizagens realizadas e garantindo uma avaliação justa e equitativa.

10.3 Por outro lado, e tendo em conta a forma adequada e normalizada como decorreram as aprendizagens e a avaliação nos dois primeiros períodos letivos, a classificação final de ano deverá traduzir essencialmente a avaliação realizada no final do 2.º período e incluir o trabalho desenvolvido no 3.º período.

10.4 O conselho de turma de final de 3.º período ponderará também o que decorre do Artigo 8.º do referido Decreto-Lei já que este ano a avaliação, a aprovação e a conclusão do ensino básico e do ensino secundário não depende da avaliação externa.

10.5 Relativamente aos cursos profissionais aplica-se o previsto no Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, sendo a avaliação dos módulos/UFCD feita tendo em conta o cumprimento, por parte dos alunos, das atividades propostas nas sessões assíncronas.

O Diretor

Benjamim Moreira